

distribuição: Sorteio.

1001891-06.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: N. D. B. C. e S. M. I. R. P. G. B. C. e S. (Representado por sua mãe) G. B. C. e S.. Advogado: Marcos Paulo Pereira Gomes (OAB: 4566/AC). Advogado: Yasser Andrei Aires Moraes (OAB: 5741/AC). Advogado: Cleiber Mendes de Freitas (OAB: 5905/AC). Advogado: Gabriel Victor Romão Borges (OAB: 5814/AC). Agravado: Richard Dantas Damasceno. Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001893-73.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Pedro Augusto França de Macedo (OAB: 4422/AC). Agravada: SARA VITÓRIA CRUZ PEREIRA (Representado por sua mãe). D. Público: Celso Araújo Rodrigues (OAB: 2654O/AB). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001894-58.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Banco C6 Consignado S.a (Antigo Banco Ficsa S/a). Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Advogado: Letícia Belfort (OAB: 49612/PE). Agravado: Francisco Roberto da Silva. Advogado: Luiz de Almeida Taveira Júnior (OAB: 4188/AC). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001895-43.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Banco C6 Consignado S.a (Antigo Banco Ficsa S/a). Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Advogado: Letícia Belfort (OAB: 49612/PE). Agravado: JOSÉ DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO. Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001898-95.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: JOÃO TIBURTINO DE MIRANDA. Advogado: Andre Ferreira Marques (OAB: 3319/AC). Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento Ltda.. Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001899-80.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: L. C. de L.. D. Público: Celso Araujo Rodrigues (OAB: 2654/AC). Agravada: M. de F. T. S.. Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001900-65.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento Ltda.. Advogado: Rodrigo Frassetto Goes (OAB: 33416/SC). Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli (OAB: 39095/GO). Agravada: CLEIDIANE RODRIGUES ALTINO. Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001901-50.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Clóvis Freitas Júnior. Advogado: Evestron do Nascimento Oliveira (OAB: 3085/AC). Agravado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Branco Ltda - Sicoob Unirbo. Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC). Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Prevenção ao Órgão.

Segunda Câmara Cível

0004995-35.2012.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: M. J. G. Castro - Comércio, Importação e Exportação Ltda (Madeira Luana). Advogado: Joao Joaquim Guimaraes Costa (OAB: 3103/AC). Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Advogada: Raessa Karen Rodrigues de Oliveira (OAB: 5228/AC). Apelado: Paulo Castilho dos Santos. Advogado: Roberto Barreto de Almeida (OAB: 3344/AC). Advogado: Antonio Olimpio de Melo Sobrinho (OAB: 3354/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0700207-29.2020.8.01.0009 - Apelação Cível. Apelante: R. D.. D. Público: Eufrásio Moraes de Freitas Neto (OAB: 4108/AC). Apelado: V. H. de S. D. (Representado por sua mãe) N. A. de S.. D. Público: André Espíndola Moura (OAB: 23828/CE). Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

0701974-92.2021.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Geap Autogestão Em Saúde. Advogado: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB: 20334/DF). Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante (OAB: 24923/DF). Advogado: Alexandre dos Santos Dias (OAB: 56804/DF). Apelada: Maria Damasceno Carvalho. Advogado: Braz Alves de Melo Junior (OAB: 5148/AC). Advogado: Hilário de Castro Melo Júnior (OAB: 2446/AC). Advogado: Marília Gabriela Medeiros de Oliveira (OAB: 3615/AC). Advogado: Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC). Advogada: Gláucia Albuquerque da Silva (OAB: 5302/AC). Advogado: Ana Cristina Carvalho Graebner (OAB: 4348/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0706184-60.2019.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Estado do Acre. Proc. Estado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC). Apelado: Tapiri Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Pascal Abou Khalil (OAB: 1696/AC). Advogado: Adair Jose Longuini (OAB: 436/AC). Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Prevenção ao Órgão.

0707042-57.2020.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: M. F. de O. C.. Advogada: Tatiana Karla Almeida Martins (OAB: 2924/AC). Apelado: J. L. B. C.

(Representado por sua mãe) J. M. B.. Soc. Advogados: CM - CRISTOPHER MARIANO - ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB: 180/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0711939-65.2019.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Antonio Gomes Pereira Filho. Advogado: Jose Henrique Corinto de Moura Júnior (OAB: 4508/AC). Apelado: Acre Previdência Instituto de Previdência do Estado do Acre. Procs^a Jurídico: Priscila Cunha Rocha (OAB: 2928/AC). Proc. Jurídico: Maria Liberda-de Moreira Moraes Chaves (OAB: 4185/AC). Apelado: Estado do Acre. Proc^a. Estado: Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

0713151-24.2019.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Energisa Acre - Distribuidora de Energia. Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC). Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC). Advogado: CAMILA DENISE MOLINA SOARES (OAB: 11296/MS). Advogada: Fernanda Catarina Bezerra de Souza (OAB: 4865/AC). Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC). Apelado: Igreja Batista Morada do Sol. Advogado: Alison Costa Pereira (OAB: 3154/AC). Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1001896-28.2021.8.01.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Natanael Pereira Cordeiro. Advogada: Analuiza Frota Fernandes (OAB: 5626/AC). Impetrado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ACRE. Impetrado: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE. Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO 11/2019

Contrato Nº 17/2019

Processo nº: 0006543-54.2019.8.01.0000

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XXIII, Lei 8.666/93

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa Companhia de Eletricidade do Acre - Eletoacre

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima sétima (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes.

Vigência: 03/09/2021 a 02/09/2022

Processo Administrativo nº:0006311-76.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:@interessados_virgula_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado "ex officio", em virtude de auditoria extraordinária na folha de pagamento, realizada pelo Controle Interno desse Poder Judiciário Acreano, referente ao período compreendido entre fevereiro/2017 a agosto/2018, na qual verificou-se a percepção indevida de valores a título de Adicional de Especialização pelo servidor ADALTO DA SILVA GOIS, no período de janeiro a outubro de 2018.

2. Instado a se manifestar, o servidor Adalto da Silva Gois afirmou que "em momento algum o requerido identificou em seu pagamento qualquer irregularidade, dadas as corriqueiras mudanças nos vencimentos dos servidores" e que a auditoria realizada "tão-somente se deteve a apontar supostas divergências no pagamento de referida gratificação, não apontando, porém, quem operou o sistema da folha de pagamento para crescer de forma equivocada quaisquer valores. Repise-se, este subscritor não atua na folha de pagamento". Afirmou, ainda, "não pode e não deve arcar com prejuízos oriundos de erros produzidos pela administração, sendo que recebeu os valores dos seus vencimentos na mais extrema boa-fé".

3. Vieram os autos c/c.

4. Eis o relato do necessário. DECIDO.

5. Versa o feito sobre a obrigatoriedade (ou não) de devolução de valores (in casu, Adicional de Especialização) recebidos indevidamente por servidor.

6. Inicialmente, registra-se que à Administração Pública é facultado rever seus próprios atos, de ofício ou a requerimento, quando eivados de vícios que os tornem ilegais. É o que preconiza o enunciado da Súmula n. 473 do STF, re-produzindo:

Súm. 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-